



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 524 DE 03 DE OUTUBRO DE 2013.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, em consonância com o disposto no art. 210 da Constituição Federal, Lei 6170/98, Regimento Interno aprovado mediante Diário Oficial 31602 e publicação nº. 68352 de 08 de fevereiro de 2010, de acordo com o Parecer 457/2013 CEE/PA, aprovado na reunião Plenária em 03/10/2013:

**RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO**

**EMENTA:** Altera a redação do inciso IV do artigo 137 da Resolução 001/2010 CEE/PA e inclui um parágrafo único no referido artigo, que dispõe sobre a regulamentação e a consolidação das normas estaduais e nacionais aplicáveis à **Educação Básica** no Sistema Estadual de Ensino do Pará.

**Art. 1º** - O artigo 137 da Resolução CEE/PA nº 001 de 05 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.137- .....

I. ....

II. ....

III. ....

IV. **Educação Profissional:** profissionais formados em nível superior, em cursos de graduação e programas de licenciatura ou outras formas, em consonância com a legislação e com normas específicas definidas pelo Conselho Nacional de Educação.

**Parágrafo único** – A título excepcional, até 2020 serão admitidos professores graduados para a docência na educação profissional, assim compreendidos os não licenciados, que deverão obter, nesse lapso, temporal a respectiva formação pedagógica por meio de cursos de pós-graduação *lato sensu* especialmente propostos para tanto e/ou através de certificação total ou parcial de saberes docentes, conferida no âmbito de programas oficiais destinados a esse fim.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARÁ, Belém/PA, 03 de outubro de 2013.

**SUELY MELO DE CASTRO MENEZES**  
*Presidente*